



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N° 128/2018 – S.R.P.

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2018.

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2018

Sistema Registro de Preços – S.R.P.

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Interessada: Secretaria de Educação

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de materiais elétricos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário por item.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): 01 de outubro de 2018, às 09:00 horas.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão do Departamento de Licitações e Contratos.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: nº 09.02.12.365.0013.2.059.339030.01.2100000 – Ficha 148 e 09.03.12.361.0014.2.061.339030.01.2200000 – Ficha 162 – Recurso Próprio

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas) e Decreto Municipal nº 2509/2006.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

1.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Quantitativo e especificações;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**FORA DOS ENVELOPES**);

ANEXO IV – Declaração de que não Emprega Menor;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.2 OBJETO

1.2.1. Registro de preços para o fornecimento eventual e parcelado de materiais elétricos, conforme quantidades máximas e especificações descritas no **Anexo I – Quantitativo e especificações**.

1.3. PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E TRANSPORTE:

1.3.1. O(s) item(ns) registrado(s) deverá(ão) ser entregue(s) nas quantidades solicitadas através de ordem de fornecimento, juntamente com o respectivo empenho, a serem emitidos e enviados pela Secretaria de Educação, a partir da qual a **DETENTORA** do(s) preço(s) registrado(s) deverá entregar o(s) item(ns) no prazo máximo de 10 (dez) dias, no Almoarifado Central da Prefeitura, sito na Rua Maranhão, nº 2203 – bairro Capotuna, Jaguariúna/SP, das 08:00 horas às 16:30 horas, mediante prévio contato através do telefone (19) 3867-3556, com André ou Eliane.

1.3.1.1 Será de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas e médicos, despesas com alimentação, hospedagem, transporte, fornecimento de EPI's e EPC's, seguro e/ou quaisquer outros ônus decorrentes do fornecimento do objeto.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Jaguariúna e a licitante vencedora terá **validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**.

2.2. A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.

2.3. Uma vez registrado o menor preço, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer o respectivo item, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

3.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, sendo vedada a participação de:

3.2 Consórcios;

3.3 Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.4 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;

3.5 Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna.

4.0 CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e o recebimento dos envelopes dos proponentes.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.1.1 O documento de credenciamento e/ou procuração deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, fora dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**HABILITAÇÃO**”.

4.1.2. Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar instrumento constitutivo no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo:

4.1.2.1 Para Empresa Individual: Registro Comercial;

4.1.2.2 Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

4.1.2.3. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária tipo S/A): Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

4.1.2.4 Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): e Sociedade Cooperativa: Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.2.5 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e Ato Constitutivo registrado no órgão competente.

4.1.3. Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.3.1 O instrumento de procuração deverá estar acompanhado pelo instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 4.1.2. e seguintes.

4.2 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

4.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4. As participantes do certame deverão apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III (Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte)** deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao Processo Administrativo.

4.6. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como não serão recebidos os envelopes propostas de preços e habilitação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.7. O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global por lote.

5.0 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os Envelopes “A” – **PROPOSTA DE PREÇOS** e “B” – **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 128/2018.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 128/2018.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B – Habilitação antes do envelope A – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.0 CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope “A” – **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 7 deste Edital.

6.2. O Envelope “B” – **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8 deste Edital.

7.0 ENVELOPE A – PROPOSTA

7.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, **deverá conter:**

7.1.2 Razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

7.1.3. Número do pregão;

7.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1.5 **Preço unitário e total por item cotado**, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte; conforme **Anexo II (Modelo de Proposta)**.

7.1.6 **Validade da proposta**: mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão.

7.2. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.4. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.6. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas de preços:

7.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

7.6.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.6.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.0 ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica

a). Em se tratando de Sociedades Empresariais ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da Lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial.

a.1). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.1.1 Os documentos relacionados na alínea “a” deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2. Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens **8.5 a 8.5.9.** deste edital.

8.3. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

8.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.3.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.3.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 8.4.2;

8.3.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, extraídos via internet.

8.4.1. Quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos apenas aqueles emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de sua apresentação, salvo as provas de inscrição no CNPJ e nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal.

8.4.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

8.4.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.5. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico – Financeira

A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico – Financeira consistirá em:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

8.5.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.5.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

8.5.4. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do estado ou declaração de isenção ou não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.

8.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos de Mobiliários.

8.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.7 Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.5.8 Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **ANEXO IV (Declaração de que não emprega menor)**.

8.5.9 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

8.5.9.1. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

8.6. As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.6.1 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.6.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.6.3. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar da realização do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.0 DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

9.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III)**; após, será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisadas por todos os presentes.

9.2.1. Após, serão analisadas as propostas de preços, observando as especificações descritas e, caso não estejam em conformidade com as exigências contidas neste Edital, serão desclassificadas.

9.2.2 Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

9.3. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

9.4. Em seguida, será identificada a proposta de menor preço unitário por item.

9.5. As propostas com preço unitário por item superiores a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço não irão para a fase de lances verbais.

9.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.5 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.7. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.8 Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária do procedimento licitatório.

9.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário por item.

9.10 A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em preço inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de preço.

9.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço unitário por item.

9.14. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.15. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário por item e obedecidas as exigências fixadas no edital, será declarado vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o objeto será adjudicado à licitante vencedora, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

9.18. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente e verificará a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um preço que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.19. Nas situações previstas nos itens 9.12, 9.13, 9.14 e 9.17 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço unitário por item.

9.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.21. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes ficarão



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.0 RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes neste item 10 do edital.

10.2. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor da proposta de menor preço global por lote, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

10.6. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar razões do recurso no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, no prazo de 03(três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6.1. O recurso indeferido pela Pregoeira será submetido à autoridade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e consequentemente adjudicar o objeto e homologar o procedimento, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

10.6.2. O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

11. DO TERMO DE ATA

11.1 Homologada a licitação, o adjudicatário assinará a Ata de Registro de Preços, que compõe o **ANEXO V**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

11.1.1 Quando da convocação para celebração da Ata de Registro de Preços, será estipulado prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura e apresentação dos outros documentos, se o caso.

11.2 A licitante classificada em primeiro lugar em cada item será convocada, após Homologação do processo licitatório, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.3 Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.

11.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Ata, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 30% (trinta por cento) sobre o seu preço estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

11.5 Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 11.2 serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope “DOCUMENTAÇÃO”, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

12. DOS PREÇOS

12.1 Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Na entrega do item registrado, a Detentora da Ata emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pelo responsável pela Secretaria de Educação, bem como pelo fiscal responsável pela Ata.

13.2 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços e o número do empenho correspondente.

13.2.1 A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br

13.3. Deverá ser obrigatoriamente indicada na Nota Fiscal, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.

13.4 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

13.5 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

13.6 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, nos seguintes casos:

14.2 Quando:

14.2.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2 A detentora não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

14.2.3 A detentora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

14.2.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

14.2.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

14.2.6. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Educação;

14.2.7 Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.8. Pela Detentora, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 14.2.6, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

14.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.5. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

15.0 DAS PENALIDADES

15.1. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) do preço global de sua proposta, lance ou oferta, de acordo com a gravidade da infração, a licitante/adjudicatária que:

15.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento, nas condições por ela ofertadas;

15.1.2. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou deixar de assinar no prazo de 05 (cinco) dias;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

15.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.4. Descumprir os requisitos de habilitação, quando apresentar/preencher “Declaração de que os cumprirá”;

15.1.5. Não regularizar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo previsto;

15.1.6. Desistir da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que:

15.2.1. fraudar a licitação; ou

15.2.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

15.2.3. apresentar documento falso.

15.3. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Detentora poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

15.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

15.3.2. multa, nas seguintes situações:

15.3.2.1. de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na sua retirada, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovido o cancelamento da Ata;

15.3.2.2. de 30% (trinta por cento) do valor do lote adjudicado, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será promovido o cancelamento da Ata.

15.3.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.3.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução da Ata Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

15.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

15.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Detentora.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

15.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 15.3.2.

15.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a licitante/contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

15.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Secretaria de Educação.

16.2 A Detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

16.4 O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as Ordens de Fornecimento, recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

16.5 A Detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

16.5.1 O responsável pela fiscalização deverá exigir o cumprimento desta obrigação durante o prazo de vigência da(s) Ordem(ns) de Fornecimento até a sua execução total.

16.6 A Secretaria de Educação não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, especialmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se encontrem superiores aos praticados pelo mercado, desde que nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

16.7. As interessadas deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

16.8. Os esclarecimentos que se fizerem necessários, relativos a esta licitação e seus procedimentos serão prestados em dia úteis, no Departamento de Licitações e Contratos ou pelos telefones (19) 3867-9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 / 9792, em horário comercial das 08:00 às 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico: renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

16.9. As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações ou na legislação que eventualmente venha a substituí-la.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

16.10 A PREFEITURA poderá a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular a presente licitação, exigir demais comprovações, conforme previsto na Lei 8.666/93.

16.11. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

16.12 O Edital de Licitação e a Proposta da licitante vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser lavrada, independentemente das transcrições.

16.13. Com base no parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 é facultado à Comissão Julgadora ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo.

16.14. Considera-se impedimento para contratação a prática de infração às cláusulas editalícias e contratuais referentes à qualidade dos itens, bem como a aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.

16.15. Compete aos interessados fazer minucioso exame dos elementos do presente Edital e seus Anexos, de modo a poderem, em tempo e por escrito, apresentar todas as dúvidas existentes para os devidos esclarecimentos, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, para análise e esclarecimentos por parte da Pregoeira.

16.16. O presente Edital e seus anexos será disponibilizado para consulta, ou para aquisição, ao preço de R\$ 14,00 (catorze), a partir do dia 17 de setembro de 2018, no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus no portal eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br.

16.17. As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 14 de setembro de 2018.

Antônia M. dos S. X. Brasilino
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I

Quantitativo e Especificações

ITEM	UND.	QTID.	OBJETO	DESCRIPTIVO	NORMA
1	pç	200	AQUECEDOR ELÉTRICO INDIVIDUAL	Aquecedor de baixa pressão, automático, em liga de cobre anticorrosivo, com potência maior que 6200W e menor que 6800W, em 220 volts, pressão mínima de 10 KPA (1 MCA) e pressão máxima de 80 KPA (8 MCA), disjuntor de 35A, resistência encapsulada antichoque	NBR 6146
2	RL	50	CABO FLEXÍVEL 1,5MM ² COR BRANCA	Cabo elétrico de cobre nu; classe 2 têmpera mole; com area de seção de 1,5mm ² ; capa termoplástica de pvc anti-chama; tensão de isolamento para 750v; cabo tipo flexível; na cor branca; em rolo de 100m com certificação compulsória inmetro.	NBR 6148 / NBR NM 247 / NBR NM 280 (IEC 60228)
3	RL	50	CABO FLEXÍVEL 1,5MM ² COR PRETA	Cabo elétrico de cobre nu; classe 2 têmpera mole; com area de seção de 1,5mm ² ; capa termoplástica de pvc anti-chama; tensão de isolamento para 750v; cabo tipo flexível; na cor preta; em rolo de 100m, com certificação compulsória inmetro.	NBR 6148 / NBR NM 247 / NBR NM 280 (IEC 60228)
4	RL	50	CABO FLEXÍVEL 1,5MM ² COR VERDE	Cabo elétrico de cobre nu; classe 2 têmpera mole; com area de seção de 1,5mm ² ; capa termoplástica de pvc anti-chama; tensão de isolamento para 750v; cabo tipo flexível; na cor verde; em rolo de 100m, com certificação compulsória inmetro.	NBR 6148 / NBR NM 247 / NBR NM 280 (IEC 60228)
5	RL	20	CABO FLEXÍVEL 10 MM ² COR AZUL	Cabo elétrico de cobre nu; com area de seção de 10mm ² ; capa termoplástica de pvc anti-chama; tensão de isolamento para 750v; cabo tipo flexível; na cor azul; em rolo de 100m com certificação compulsória inmetro. e nbr6148 nbr 247	NBR 6148 / NBR NM 247 / NBR NM 280 (IEC 60228)
6	RL	20	CABO FLEXÍVEL 10 MM ² COR PRETA	Cabo elétrico de cobre nu; com area de seção de 10mm ² ; capa termoplástica de pvc anti-chama; tensão de isolamento para 750v; cabo tipo flexível; na cor preta; em rolo de 100m, com certificação compulsória inmetro.	NBR 6148 / NBR NM 247 / NBR NM 280 (IEC 60228)
7	RL	10	CABO FLEXÍVEL 16 MM ² COR AZUL	Cabo elétrico de cobre nu; classe 2 têmpera mole; com area de seção de 16mm ² ; capa termoplástica de pvc anti-chama; tensão de isolamento para 750v; cabo tipo flexível; na cor azul; em rolo de 100m com certificação compulsória inmetro.	NBR 6148 / NBR NM 247 / NBR NM 280 (IEC 60228)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8	RL	10	CABO FLEXÍVEL 16 MM ² COR PRETA	Cabo elétrico de cobre nu; classe 2 têmpera mole; com area de seção de 16mm ² ; capa termoplástica de pvc anti-chama; tensão de isolamento para 750v; cabo tipo flexível; na cor azul; em rolo de 100m com certificação compulsória inmetro.	NBR 6148 / NBR NM 247 / NBR NM 280 (IEC 60228)
9	RL	50	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM ² COR PRETA	Cabo elétrico de cobre nu; classe 2 têmpera mole; com area de seção de 2,5mm ² ; capa termoplástica de pvc anti-chama; tensão de isolamento para 750v; cabo tipo flexível; na cor verde; em rolo de 100m,com certificação compulsória inmetro.	NBR 6148 / NBR NM 247 / NBR NM 280 (IEC 60228)
10	RL	50	CABO FLEXIVEL 2,5MM ² COR AZUL	Cabo elétrico de cobre nu; classe 2 têmpera mole; com area de seção de 2,5mm ² ; capa termoplástica de pvc anti-chama; tensão de isolamento para 750v; cabo tipo flexível; na cor azul; em rolo de 100m com certificação compulsória inmetro.	NBR 6148 / NBR NM 247 / NBR NM 280 (IEC 60228)
11	RL	50	CABO FLEXIVEL 2,5MM ² COR VERDE	Cabo elétrico de cobre nu; classe 2 têmpera mole; com area de seção de 2,5mm ² ; capa termoplástica de pvc anti-chama; tensão de isolamento para 750v; cabo tipo flexível; na cor verde; em rolo de 100m,com certificação compulsória inmetro.	NBR 6148 / NBR NM 247 / NBR NM 280 (IEC 60228)
12	RL	20	CABO FLEXÍVEL 25 MM ² COR AZUL	Cabo elétrico de cobre nu; com area de seção de 25mm ² ; capa termoplástica de pvc anti-chama; tensão de isolamento para 750v; cabo tipo flexível; na cor azul; em rolo de 100m com certificação compulsória inmetro. e nbr6148 nbr 247	NBR 6148 / NBR NM 247 / NBR NM 280 (IEC 60228)
13	RL	10	CABO FLEXÍVEL 25 MM ² COR PRETA	Cabo elétrico de cobre nu com area de seção de 25mm ² ; capa termoplástica de pvc anti-chama; tensão de isolamento para 750v; cabo tipo flexível; na cor preta; em rolo de 100m, com certificação compulsória inmetro. e nbr6148; nbr 247	NBR 6148 / NBR NM 247 / NBR NM 280 (IEC 60228)
14	RL	10	CABO FLEXÍVEL 4 MM ² COR AZUL	Cabo elétrico de cobre nu; classe 2 têmpera mole; com area de seção de 4mm ² ; capa termoplástica de pvc anti-chama; tensão de isolamento para 750v; cabo tipo flexível; na cor azul; em rolo de 100m com certificação compulsória inmetro. e nbr6148 nbr 247	NBR 6148 / NBR NM 247 / NBR NM 280 (IEC 60228)
15	RL	15	CABO FLEXÍVEL 4 MM ² COR PRETA	Cabo elétrico de cobre nu ;classe 2 têmpera mole; com area de seção de 4mm ² ; capa termoplástica de pvc anti-chama; tensão de isolamento para 450/750v; cabo tipo flexível; na cor preta; em rolo de 100m com certificação compulsória inmetro. e nbr6148 nbr247	NBR 6148 / NBR NM 247 / NBR NM 280 (IEC 60228)
16	RL	15	CABO FLEXÍVEL 6 MM ² COR AZUL	Cabo elétrico de cobre nu; classe 2 têmpera mole; com area de seção de 6mm ² ; capa termoplástica de pvc anti-chama; tensão de isolamento para 750v; cabo tipo flexível; na cor azul; em rolo de 100m com certificação compulsória inmetro. e nbr6148 nbr 247	NBR 6148 / NBR NM 247 / NBR NM 280 (IEC 60228)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

17	RL	20	CABO FLEXÍVEL 6 MM ² COR PRETA	Cabo elétrico de cobre nu; classe 2 têmpera mole; com area de seção de 6mm ² ; capa termoplástica de pvc anti-chama; tensão de isolamento para 450/750v; cabo tipo flexível; na cor preta; com certificação compulsória inmetro. e nbr6148; em rolo de 100m	NBR 6148 / NBR NM 247 / NBR NM 280 (IEC 60228)
18	RL	20	CABO FLEXÍVEL 6 MM ² COR VERMELHA	Cabo elétrico de cobre nu; classe 2 têmpera mole; com area de seção de 6mm ² ; capa termoplástica de pvc anti-chama; tensão de isolamento para 750v; cabo tipo flexível; na cor vermelha; em rolo de 100m com certificação compulsória inmetro. e nbr6148 nbr 247	NBR 6148 / NBR NM 247 / NBR NM 280 (IEC 60228)
19	mt	300	CABO PP 2 X 1,5MM ²	Cabo elétrico flexível, com fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 2 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento das veias à base de PVC, sem chumbo anti-chama, classe térmica 70oC e para cobertura externa PVC classe térmica 60oC (NBR 13249), 3 condutores por 2,5mm ²	NBR 13249
20	mt	500	CABO PP 3 X 2.5 MM ²	Cabo elétrico flexível, com fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 2 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento das veias à base de PVC, sem chumbo anti-chama, classe térmica 70oC e para cobertura externa PVC classe térmica 60oC (NBR 13249), 3 condutores por 2,5mm ²	NBR 13249
21	mt	200	CABO PP 3 X 6MM ²	Cabo elétrico flexível, com fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 2 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento das veias à base de PVC, sem chumbo anti-chama, classe térmica 70oC e para cobertura externa PVC classe térmica 60oC (NBR 13249), 3 condutores por 2,5mm ²	NBR 13249
22	pç	40	CAIXA PARA 4 DISJUNTORES DIN DE SOPREPOR	Caixa em plastica sistema x, com tampa para acomodação de 04 disjuntores tipo DIN.	NBR 60898
23	pç	100	CAMPAINHA CIGARRA EXTERNA 127V	Sinalizador Acústico acionados por pulsador (CAMPAINHA), modelo Cigarra Externa (sobrepor), tensão 127V, garantia 12 meses.	
24	pç	750	CANALETA EXTERNA SISTEMA X COM FITA DUPLA FACE	Canaleta de pvc auto-extinguível para utilização em instalação elétrica e rede, dimensões aproximadas 20mmx5,5mmx2m(lxpxc), com fita dupla face para fixação, tampa para canaleta, 2 canais internos para acondicionamento dos cabos, nbr 14565 nbr iec 61084	NBR 14565 IEC 61084
25	pç	200	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V 6800W	Chuveiro elétrico; de polipropileno; na voltagem 220 volts; com controle de 4 temperaturas (desligado, mínimo, médio e máximo); e potencia máxima (inverno) 6800w; com ducha manual com mangueira; na cor branca; com rosca 3/4 polegada	NBR 12483



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

26	pç	400	CONTROLE DE VENTILADOR DE SOBREPOR	Controle de Ventilador, Tipo Sobrepor, Em Polímero, 110V/220V (Bivolt), sistema composto por placa de circuito impresso e componentes eletrônicos, cor branca ou preta, corrente mínima de 1,5A em 110V e mínima de 1,8A em 220V, potência mínima 200W em 110V	NBR 5410
27	pç	30	DISJUNTOR PADRÃO DIN, BIFÁSICO, CURVA C, 32 A, 5 KA, 250/440V	Disjuntor padrão din bifásico, curva c, de 32 amperes, classe c de interrupção de 5ka, 250/440v, com apresentação da norma nbr iec60898	NBR IEC 60898
28	pç	30	DISJUNTOR PADRÃO DIN, BIFÁSICO, CURVA C, 25 A, 5 KA, 250/440V	Disjuntor padrão din bifásico, curva c, de 25 amperes, classe c de interrupção de 5ka, 250/440v, com apresentação da norma nbr iec60898	NBR IEC 60898
29	pç	30	DISJUNTOR PADRÃO DIN, BIFASICO, CURVA C, 40A, 5 KA, 250/440V	Disjuntor padrão din bifásico, curva c, de 40 amperes, classe c de interrupção de 5ka, 250/440v, com apresentação da norma nbr iec60898	NBR IEC 60898
30	pç	30	DISJUNTOR PADRÃO DIN, BIFASICO, CURVA C, 50A, 5 KA, 250/440V	Disjuntor padrão din bifásico, curva c, de 50 amperes, classe c de interrupção de 5ka, 250/440v, com apresentação da norma nbr iec60898	NBR IEC 60898
31	pç	30	DISJUNTOR PADRÃO DIN, BIFÁSICO, CURVA C, 63A, 5 KA, 250/440V	Disjuntor padrão din bifásico, curva c, de 63 amperes, classe c de interrupção de 5ka, 250/440v, com apresentação da norma nbr iec60898	NBR IEC 60898
32	pç	60	DISJUNTOR PADRÃO DIN, MONOFASICO CURVA C, 16 A, 5 KA, 250/440V	Disjuntor padrão din monofásico, curva c, de 16 amperes, classe c de interrupção de 5ka, 250/440v, com apresentação da norma nbr iec60898	NBR IEC 60898
33	pç	60	DISJUNTOR PADRÃO DIN, MONOFASICO, CURVA C, 25A, 5KA, 250/440V	Disjuntor padrão din bifásico, curva c, de 25 amperes, classe c de interrupção de 5ka, 250/440v, com apresentação da norma nbr iec60898	NBR IEC 60898
34	RL	10	ELETRODUTO CORRUGADO EM PVC DN 32, PARA EMBUTIR EM PAREDE ANTICHAMA	Eletroduto corrugado em PVC para embutir na parede, DN32, Antichama, Rolo com 25 metros.	NBR 60614-1
35	pç	40	FECHADURA ELÉTRICA DUPLA PARA PORTEIRO ELETRÔNICO (REF.C90)	Cor: Cromada, Material: Aço e plástico ABS, Modelo: C-90 Dupla, Dimensão sem embalagem: 15,5 x 10,5 x 10 cm (AxLxP), Tipo: Elétrica, Alimentação: 12V (TRA-400 ou sistema HDL Compatível), Fixação: Sobreposta na porta com parafusos (acompanha gabarito com m	
36	pç	100	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS	Filtro de Linha com 6 tomadas, composto por cabo anti chamas protege o equipamento e possui resistência a altas temperaturas em caso de sobrecarga elétrica de no mínimo 1,5 metro; - Conexões: 6 Tomadas Tripolares (2P T); - Interruptor: Ligar/Desliga, Proteção DPS; - Tensão de Entrada: AC110-230V 50-60HZ; Voltagem: Bivolt	



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

37	pç	50	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	Fita isolante auto adesiva tipo alta-fusão, a base de borracha etileno/propileno, suportando tensão de até 69.000v dimensões aproximadas 19mmx0.76mmx10m (lxexc) acondicionada em embalagem caixa unitária nbr iec 60454-3	NBR IEC 60454-3
38	pç	150	FITA ISOLANTE DE PVC ANTICHAMA	Fita isolante de pvc autoextinguível, isolamento de 750v classe de temperatura 90°, em caixa plástica, impressão da marca no dorso resistente a abrasão com selo do inmetro conforme nbr 5037, dimensões mínimas de 19mmx0,18mmx20m (lxexc) nbr5410 60454-1 60454	NBR 5410 / NBR 60454 / NBR 60454-1
39	pç	60	FONTE ELETRICA PARA ACIONAMENTO DE FECHADURA ELÉTRICA DUPLA (TRA-400 ou similar)	Fonte padrão de 12Vca/0.5A para acionamento de fechaduras elétricas (TRA-400 ou Sistema HDL compatível), quando estas não estiverem conectadas a sistemas de porteiros ou Video Porteiros. Possuem conector para a rede elétrica e chave seletora de voltagem (127 ou 220V).	
40	pç	80	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO COM ESPELHO	Interruptor elétrico de embutir monopolar (uma tecla), paralelo, tecla cor bege fosforescente, espelho de 4ii x 2ii espelho, parafusos de fixações (para espelho e interruptor) capacidade 25a-250v, nbr 6527 e certificação compulsória do inmetro	NBR 6527
41	pç	80	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES COM ESPELHO	Interruptor elétrico de embutir monopolar (uma tecla), simples, tecla cor bege fosforescente, espelho de 4ii x 2ii espelho, parafusos de fixações (para espelho e interruptor) capacidade 25a-250v, nbr 6527 e certificação compulsória do inmetro	NBR 6527
42	pç	80	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES COM ESPELHO	Interruptor elétrico de embutir bipolar (duas teclas), simples, tecla cor bege fosforescente, espelho de 4ii x 2ii espelho, parafusos de fixações (para espelho e interruptor) capacidade 25a-250v, nbr 6527 e certificação compulsória do inmetro	NBR 6527
43	pç	80	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES COM ESPELHO	Interruptor elétrico de embutir tripolar (três teclas), simples, tecla cor bege fosforescente, espelho de 4ii x 2ii espelho, parafusos de fixações (para espelho e interruptor) capacidade 25a-250v, nbr 6527 e certificação compulsória do inmetro.	NBR 6527
44	pç	20	KIT PORTEIRO ELETÔNICO	Material Plástico Abs e alumínio, Acionamento de Fechadura Elétrica 12 V (TRA-400 ou sistema HDL Compatível), Frequência 50/60Hz Alimentação 127/220 Vac, Número de Extensão Externas 1, Números de extensões internas 3, Cor Alumínio natural e plástico Abs, garantia de 12 meses	
45	pç	1000	LÂMPADA FLUORECENTE 40W	Lâmpada fluorescente tubular 40w bi-pino para reator universal eletromagnético com starter, partida rápida ou eletrônico, bulbo T12, base G13, vida média 7500 horas, características mínimas 6000k, irc 70, 1060lm	



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

46	pc	100	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	Lâmpada fluorescente tubular 20w bi-pino para reator universal eletromagnético com starter, partida rápida ou eletrônico, bulbo t12, base g13, vida média 7500 horas, características mínimas 6000k, irc 70, 1060lm	
47	pc	100	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA 15W X 220V BULBO ESPIRAL	Lâmpada fluorescente compacta integrada 15w 220v temperatura de cor entre 2500 à 4800k, irc 85, fluxo luminoso mínimo 1500 lm, bulbo espiral, base e-27, vida média 8.000 horas eficiência luminosa mínima 60 lm/w, conforme nbr 14538 /14539, com etiqueta compulsória do inmetro, garantia de 12 meses	NBR 14538 / 14539
48	pc	100	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA 25W X 220V BULBO ESPIRAL	Lâmpada fluorescente compacta integrada 25w 220v temperatura de cor entre 2500 à 4800k, irc 85, fluxo luminoso mínimo 1500 lm, base e-27, vida média 8.000 horas eficiência luminosa mínima 60 lm/w, conforme nbr 14538 / 14539, com etiqueta compulsória do inmetro, garantia de 12 meses	NBR 14538 / 14539
49	pc	200	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA 45W X 220V BULBO ESPIRAL	Lâmpada fluorescente compacta integrada 45w 220v temperatura de cor entre 2500 à 4800k, irc 85, fluxo luminoso mínimo 1500 lm, base e-27, vida média 8.000 horas eficiência luminosa mínima 60 lm/w, conforme nbr 14538 / 14539, com etiqueta compulsória do inmetro, garantia de 12 meses	NBR 14538 / 14539
50	pc	40	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA 85W X 220V BULBO ESPIRAL	Lâmpada fluorescente compacta integrada 85w 220v temperatura de cor aproximadamente de 6500k, irc 85, fluxo luminoso mínimo 1500 lm, base e-27, conforme nbr 14538 / 14539, com etiqueta compulsória do inmetro, garantia de 12 meses	NBR 14538 / 14539
51	pc	400	LÂMPADA LED 9W BULBO E27 BIVOLT BRANCO	Lâmpada LED compacta 9 watts E27 – bivolt - dimensões: Bulbo Leitoso, potência: 9 w; opções de temperatura luz 6.500k; a/c: bivolt; frequência: 50/60hz; garantia de 12 meses.	
52	pc	400	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA BULBO 30W E27 BIVOLT BRANCO	Lâmpada LED compacta 30 watts E27 – bivolt - dimensões: Formato Bulbo Leitoso; potência: 30 w; fecho de luz: 180°; opções de temperatura luz 6.500k; a/c: bivolt; frequência: 50/60hz; garantia de 12 meses	
53	pc	20	LAMPADA MISTA 500W E-40	Lâmpada mista com formato do bulbo ovóide, norma nbr/iec11810 potência de 500w, base de encaixe E-40, bulbo preenchido com gás com alimentação elétrica 220v 60hz; material fluorescente	NBR IEC 11810
54	pc	100	LÂMPADA MISTA, 220 V-60HZ, POTÊNCIA 250W, BOCAL E-27	Lâmpada mista com formato do bulbo ovóide, norma nbr/iec11810 potência de 250w, base de encaixe e-27bulbo preenchido com gás com alimentação elétrica 220v 60hz; material fluorescente	NBR IEC 11810



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

55	pç	4000	LAMPADA TUBULAR LED 120cm 18W BIVOLT	Lâmpada tubular de led 18 watts T18, base G13 – bivolt - dimensões: comprimento 120 cm; potência: 18 w; fecho de luz: 120°; material: alumínio e poliuretano; plástico leitoso; tipo de led: smd; opções de temperatura luz 6.000k; a/c: bivolt; frequência: 5	
56	pç	300	LAMPADA TUBULAR LED 60cm 9W BIVOLT	Lâmpada tubular de led 9 watts T18, base G13 – bivolt - dimensões: comprimento 60 cm; potência: 9 w; fecho de luz: 120°; material: alumínio e poliuretano; plástico leitoso; tipo de led: smd; opções de temperatura luz 6.000k; a/c: bivolt; frequência: 50/60	
57	pç	20	LUMINÁRIA CALHA 2X20	Luminária corpo calha em chapa de aço carbono na cor branca, acabamento pintura eletrostática a pó, porta lâmpada g13, para 2 lâmpadas fluorescente de 20w, aberta de sobrepor, para iluminação em geral, dimensões 50mm/135mm/618mm(axlxc) conforme nbr iec 6	NBR 60958
58	pç	200	LUMINÁRIA CALHA 2X40	Luminária corpo calha em chapa de aço carbono na cor branca, acabamento pintura eletrostática a pó, porta lâmpada g13, para 2 lâmpadas fluorescente de 40w, aberta de sobrepor, para iluminação em geral, dimensões 50mm/135mm/1250mm(axlxc) conforme nbr iec	NBR 60958
59	pç	300	LUMINÁRIA CALHA 4X40	Luminária corpo calha em chapa de aço carbono na cor branca, acabamento pintura eletrostática a pó, porta lâmpada com base g13, para 4 lâmpadas fluorescente de 40w, aberta de sobrepor, para iluminação em geral, dimensões 50mm/230mm/1250mm(axlxc) conform	NBR 60958
60	pç	500	PINO PLUG DE LIGAÇÃO FEMEA 2 P+T 10A	Pino plug ligação fêmea 2p+t, produzido em plástico anti-chama, condutores e pino maciço em liga de cobre eletrolítico, de 10a/250v na cor branca, nbr 14136, certificação compulsória do inmetro	NBR 14136
61	pç	300	PINO PLUG DE LIGAÇÃO MACHO 2 P	Pino plug ligação macho 2p, produzido em plástico anti-chama, condutores e pino maciço em liga de cobre eletrolítico, de 10a 250v na cor branca, nbr 14136, certificação compulsória do inmetro	NBR 14136
62	pç	100	PINO PLUG DE LIGAÇÃO MACHO 2 P+T 20A	Pino plug ligação macho 2p+t, produzido em plástico anti-chama, condutores e pino maciço em liga de cobre eletrolítico, de 20A 250v na cor branca, nbr 14136, certificação compulsória do inmetro	NBR 14136
63	pç	120	PINO PLUG DE LIGAÇÃO MACHO 2 P+T 10A	Pino plug ligação macho 2p+t, produzido em plástico anti-chama, condutores e pino maciço em liga de cobre eletrolítico, de 10a 250v na cor branca, nbr 14136, certificação compulsória do inmetro	NBR 14136



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

64	pç	30	PRESSOSTATO PARA PRESSURIZADOR DE ÁGUA COMPACTO BIVOLT	Pressostato para reposição em pressurizador Lorenzetti modelo PL280P, pressão de lga de 1,35 A 1,9 KGF/CM2 e de desliga de 2,35 A 2,7 KGF/CM2, Referencia PL-3009	
65	pc	40	PRESSURIZADOR DE ÁGUA COMPACTO BIVOLT COM ACIONAMENTO POR PRESSOSTATO	Pressurizador compacto com acionamento automático via pressostato com capacidade máxima de pressurização entre 26 e 29 M.C.A., com Potência de 1/3 CV, Silencioso, Bivolt, com estrutura metálica. (referencia lorenzetti PL280P ou similar)	
66	pc	250	PULSADOR DE CAMPAINHA SOBREPOR	Interruptor Pulsador de sobrepor monopolar (uma tecla), simples, tecla cor bege fosforescente, sobrepor, parafusos de fixações (parafuso e bucha), com certificação compulsória do inmetro	NBR 60669-1
67	pç	50	REATOR ELÉTRICO 2 X 20W	Reator para 2 lâmpadas fluorescentes 20w, tipo eletromagnético, com partida rápida, alimentação elétrica de 127v a 220v, com alto fator de potência, nbr14417 14418 e certificação compulsória do inmetro	NBR 14418 / NBR 14417
68	pç	350	REATOR ELETRONICO 2 X 40W	Reator para 2 lâmpadas fluorescentes 40w, tipo eletromagnético, com partida rápida, alimentação elétrica de 127v a 220v, com alto fator de potência, nbr14417 14418 e certificação compulsória do inmetro	NBR 14418 / NBR 14417
69	pç	150	REFLETOR HOLOFOTE LED 50W BRANCO FRIO BIVOLT	Potência 50w, Cor Branco Frio, Modelo de Uso Externo, Material Alumínio Cinza, Voltagem Bivolt Automático (100v à 240V), Vida útil média 50.000 horas, Proteção à prova d'água - IP66, IRC maior ou igual a 70, Fluxo Luminoso (Lm) : 5600±10% - Ângulo de Abe	
70	pç	50	RELÉ FOTOELÉTRONICO COMPACTO INTERNO E EXTERNO BIVOLT	Relé Fotoelétrônico Compacto, Tensão nominal: 127/220V Bivolt, Potência máxima: de 500W à 1000W, Temperatura Ambiente de 0 a 50°C, Para instalação em ambiente externo e interno resistente à chuva e umidade.	
71	pç	4000	SOQUETE ANTI-VIBRATORIO PARA LAMPADA FLUORESCENTE ENGATE RAPIDO	Soquete para lâmpada fluorescente com material interno de liga de cobre, com revestimento externo em termoplástico na cor branca com retardante a chamas, no formato soquete de pressão (engate rápido) ser utilizado com lâmpadas t8 t10 t12, corrente admissí	NBR 9312
72	pç	250	SOQUETE DE PORCELANA E-27	Soquete para lâmpada incandescente de porcelana e-27 rosca redonda, material interno de metal condutor 220v nbr 8346	NBR 8346
73	pç	300	TOMADA ELETRICA DUPLA PADRÃO 3 PINOS	Tomada elétrica dupla padrão 3 pinos 2p+1t de 10a/250v preta com haste, fosforescente com parafuso para fixação, acompanha espelho cor cinza tonalidade clara, nbr14136/2002 e selo compulsório do inmetro	NBR 14136/2002



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

74	pç	300	TOMADA ELETRICA PADRÃO 3 PINOS	Tomada elétrica padrão 3 pinos 2p+1t de 10a/250v preta com haste, fosforescente com parafuso para fixação, acompanha espelho cor cinza tonalidade clara, nbr14136/2002 e selo compulsório do inmetro	NBR 14136/2002
75	pç	200	TOMADA ELETRICA SISTEMA X 3 PINOS	Tomada elétrica padrão 3 pinos 2p+1t de 10a/250v preta com haste, fosforescente com parafuso para fixação, acompanha caixa de sobrepôr 75x70x36mm(axlxe) e espelho nbr14136/2002 e selo compulsório do inmetro	NBR 14126/2002
76	pç	80	TORNEIRA ELÉTRICA	Torneira elétrica; corpo em termoplastico de alta resistencia, com registro 1/4 volta com pastilha ceramica; na cor branca; com 3 temperaturas (fria, morna e quente); tensao de 220 v, potencia 5500 watts; pressao de 20 a 400 kpa (2 a 40 mca); com bica alta, conexão com tubulação na parede.	NBR 14011
77	pç	30	TRILHO PARA DISJUNTOR E CONTACTORA - BARRA DE 2 MTS	Trilho zincado perfurado, 35mmx7,5mmx200mm (lpxc)	



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2018 – Fornecimento eventual e parcelado de materiais elétricos – S.R.P.

Razão Social da Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

ITEM	UND.	QTID.	OBJETO	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Fabricante
1	pç	200	AQUECEDOR ELÉTRICO INDIVIDUAL			
2	RL	50	CABO FLEXÍVEL 1,5MM ² COR BRANCA			
3	RL	50	CABO FLEXÍVEL 1,5MM ² COR PRETA			
4	RL	50	CABO FLEXÍVEL 1,5MM ² COR VERDE			
5	RL	20	CABO FLEXÍVEL 10 MM ² COR AZUL			
6	RL	20	CABO FLEXÍVEL 10 MM ² COR PRETA			
7	RL	10	CABO FLEXÍVEL 16 MM ² COR AZUL			
8	RL	10	CABO FLEXÍVEL 16 MM ² COR PRETA			
9	RL	50	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM ² COR PRETA			
10	RL	50	CABO FLEXÍVEL 2,5MM ² COR AZUL			
11	RL	50	CABO FLEXÍVEL 2,5MM ² COR VERDE			
12	RL	20	CABO FLEXÍVEL 25 MM ² COR AZUL			
13	RL	10	CABO FLEXÍVEL 25 MM ² COR PRETA			
14	RL	10	CABO FLEXÍVEL 4 MM ² COR AZUL			
15	RL	15	CABO FLEXÍVEL 4 MM ² COR PRETA			
16	RL	15	CABO FLEXÍVEL 6 MM ² COR AZUL			
17	RL	20	CABO FLEXÍVEL 6 MM ² COR PRETA			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

18	RL	20	CABO FLEXÍVEL 6 MM ² COR VERMELHA			
19	mt	300	CABO PP 2 X 1,5MM ²			
20	mt	500	CABO PP 3 X 2.5 MM ²			
21	mt	200	CABO PP 3 X 6MM ²			
22	pç	40	CAIXA PARA 4 DISJUNTORES DIN DE SOPREPOR			
23	pç	100	CAMPAINHA CIGARRA EXTERNA 127V			
24	pç	750	CANAleta EXTERNA SISTEMA X COM FITA DUPLA FACE			
25	pç	200	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V 6800W			
26	pç	400	CONTROLE DE VENTILADOR DE SOBREPOR			
27	pç	30	DISJUNTOR PADRÃO DIN, BIFÁSICO, CURVA C, 32 A, 5 KA, 250/440V			
28	pç	30	DISJUNTOR PADRÃO DIN, BIFÁSICO, CURVA C, 25 A, 5 KA, 250/440V			
29	pç	30	DISJUNTOR PADRÃO DIN, BIFASICO, CURVA C, 40A, 5 KA, 250/440V			
30	pç	30	DISJUNTOR PADRÃO DIN, BIFASICO, CURVA C, 50A, 5 KA, 250/440V			
31	pç	30	DISJUNTOR PADRÃO DIN, BIFÁSICO, CURVA C, 63A, 5 KA, 250/440V			
32	pç	60	DISJUNTOR PADRÃO DIN, MONOFASICO CURVA C, 16 A, 5 KA, 250/440V			
33	pç	60	DISJUNTOR PADRÃO DIN, MONOFASICO, CURVA C, 25A, 5KA, 250/440V			
34	RL	10	ELETRODUTO CORRUGADO EM PVC DN 32, PARA EMBUTIR EM PAREDE ANTICHAMA			
35	pç	40	FECHADURA ELÉTRICA DUPLA PARA PORTEIRO ELETRÔNICO (REF.C90)			
36	pç	100	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS			
37	pç	50	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO			
38	pç	150	FITA ISOLANTE DE PVC ANTICHAMA			
39	pç	60	FORTE ELETRICA PARA ACIONAMENTO DE FECHADURA ELÉTRICA DUPLA (TRA-400 ou similar)			
40	pç	80	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO COM ESPELHO			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

41	pç	80	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES COM ESPELHO			
42	pç	80	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES COM ESPELHO			
43	pç	80	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES COM ESPELHO			
44	pç	20	KIT PORTEIRO ELETÔNICO			
45	pç	1000	LÂMPADA FLUORECENTE 40W			
46	pç	100	LÂMPADA FLUORECENTE 20W			
47	pç	100	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA 15W X 220V BULBO ESPIRAL			
48	pç	100	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA 25W X 220V BULBO ESPIRAL			
49	pç	200	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA 45W X 220V BULBO ESPIRAL			
50	pç	40	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA 85W X 220V BULBO ESPIRAL			
51	pç	400	LÂMPADA LED 9W BULBO E27 BIVOLT BRANCO			
52	pç	400	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA BULBO 30W E27 BIVOLT BRANCO			
53	pç	20	LAMPADA MISTA 500W E- 40			
54	pç	100	LÂMPADA MISTA, 220 V- 60HZ, POTÊNCIA 250W, BOCAL E-27			
55	pç	4000	LAMPADA TUBULAR LED 120cm 18W BIVOLT			
56	pç	300	LAMPADA TUBULAR LED 60cm 9W BIVOLT			
57	pç	20	LUMINÁRIA CALHA 2X20			
58	pç	200	LUMINÁRIA CALHA 2X40			
59	pç	300	LUMINÁRIA CALHA 4X40			
60	pç	500	PINO PLUG DE LIGAÇÃO FEMEA 2 P+T 10A			
61	pç	300	PINO PLUG DE LIGAÇÃO MACHO 2 P			
62	pç	100	PINO PLUG DE LIGAÇÃO MACHO 2 P+T 20A			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

63	pç	120	PINO PLUG DE LIGAÇÃO MACHO 2 P+T 10A			
64	pç	30	PRESSOSTATO PARA PRESSURIZADOR DE ÁGUA COMPACTO BIVOLT			
65	pc	40	PRESSURIZADOR DE ÁGUA COMPACTO BIVOLT COM ACIONAMENTO POR PRESSOSTATO			
66	pc	250	PULSADOR DE CAMPAINHA SOBREPOR			
67	pç	50	REATOR ELÉTRICO 2 X 20W			
68	pç	350	REATOR ELETRONICO 2 X 40W			
69	pç	150	REFLETOR HOLOFOTE LED 50W BRANCO FRIO BIVOLT			
70	pç	50	RELÉ FOTOELÉTRONICO COMPACTO INTERNO E EXTERNO BIVOLT			
71	pç	4000	SOQUETE ANTI-VIBRATORIO PARA LAMPADA FLUORESCENTE ENGATE RAPIDO			
72	pç	250	SOQUETE DE PORCELANA E-27			
73	pç	300	TOMADA ELETRICA DUPLA PADRÃO 3 PINOS			
74	pç	300	TOMADA ELETRICA PADRÃO 3 PINOS			
75	pç	200	TOMADA ELETRICA SISTEMA X 3 PINOS			
76	pç	80	TORNEIRA ELÉTRICA			
77	pç	30	TRILHO PARA DISJUNTOR E CONTACTORA - BARRA DE 2 MTS			

PREÇO GLOBAL (soma dos itens cotados): R\$ _____,

OBS.: Sendo os mesmos analisados pela(o) Pregoeira(o), e, estando em conformidade, o objeto será adjudicado.

Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura da Ata (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO, Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

NOME:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

_____, _____, de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº : _____

Obs.: FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”, junto com documentação para credenciamento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/____ PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE _____, _____ e _____.

Pregão Presencial n° 128/2018

Processo Administrativo n° 11830/2018

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, n° 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF n° 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Excelentíssima Secretária de Gabinete Municipal Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob n° 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, n° 127, Jardim Zeni, CEP 13912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, a Rua/Av. _____, n°. _____, Bairro _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, Nacionalidade, Profissão, portador(a) do RG n°. _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob n° _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, n° _____, Bairro _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 128/2018**, com fundamento na Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, e Lei Complementar n° 155, de 10 de outubro de 2016 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal n° 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para o fornecimento eventual e parcelado de materiais elétricos, _____, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo e em **Anexo I**, parte integrante do Edital:

Item 01: _____ ;

Item 02: _____ ;

1.2. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta das rubricas orçamentárias:

09.02.12.365.0013.2.059.339030.01.2100000 – Ficha 148 – Recurso Próprio

09.03.12.361.0014.2.061.339030.01.2200000 – Ficha 162 – Recurso Próprio

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E TRANSPORTE

2.1. O(s) item(ns) registrado(s) deverá(ão) ser entregue(s) nas quantidades solicitadas através de ordem de fornecimento, juntamente com o respectivo empenho, a serem emitidos e enviados pela Secretaria de Educação, a partir da qual a **DETENTORA** do(s) preço(s) registrado(s) deverá entregar o(s) item(ns) no prazo máximo de 10 (dez) dias, no Almoxarifado Central da



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Prefeitura, sito na Rua Maranhão, nº 2203 – bairro Capotuna, Jaguariúna/SP, das 08:00 horas às 16:30 horas, mediante prévio contato através do telefone (19) 3867-3556, com André ou Eliane.

2.1.1 Será de exclusiva responsabilidade da DETENTORA todos os encargos sociais, trabalhistas e médicos, despesas com alimentação, hospedagem, transporte, fornecimento de EPI's e EPC's, seguro e/ou quaisquer outros ônus decorrentes do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora terá **validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1 O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05(cinco) dias;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) assinar, no prazo de 05(cinco) dias da convocação, a Ata de Registro de Preços;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento;
- c) entregar o item solicitado nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação;
- d) fornecer o item conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) entregar o item solicitado no respectivo endereço, conforme descrito no item 2.1.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. O(s) preço(s) unitário(s) e total(is) por item(ns) para o fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 é (são) de: **ITEM 01:** com preço unitário R\$ _____ (_____) e total de R\$ _____ (____); **ITEM 02,** preço unitário R\$ _____ (_____) e total de R\$ _____ (____), **ITEM 03,** preço unitário R\$ _____ (_____) e total de R\$ _____ (____)..., apresentado(s) como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado(s) pela **CONTRATANTE**, totalizando o preço global de R\$ _____ (_____).

6.2 O(s) preço(s) referido(s) acima é(são) final(is) e irrecorrível(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído(s) no(s) mesmo(s) todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Na entrega do quantitativo solicitado, a Detentora da Ata emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pelo responsável pela Secretaria de Educação, bem como pelo fiscal responsável.

7.2 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços e o número do empenho orçamentário correspondente.

7.2.1 A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br

7.3 Deverá ser obrigatoriamente indicada na Nota Fiscal, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.

7.4 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

7.5 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

7.6 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária sobre



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.2.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.2.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 8.2 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.6. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.7. A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela detentora.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial da Ata Registro de Preços, a Detentora poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

9.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Detentora concorrido diretamente;

9.1.2. multa, nas seguintes situações:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.1.2.1. de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na sua retirada, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovido o cancelamento da Ata;

9.1.2.2. de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será aplicada a multa por inexecução total, e promovido o cancelamento da Ata;

9.1.2.3. de 30% (trinta por cento) do valor do lote, em caso de inexecução parcial ou total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata.

9.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

9.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

9.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da DETENTORA.

9.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 9.1.2.

9.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a DETENTORA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao ÓRGÃO GERENCIADOR

9.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:

10.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.2 A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

11.4 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização, os quais serão repostos pela **DETENTORA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.5 A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA:

12.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO:

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VALOR TOTAL ESTIMADO:

14.1 Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o preço global estimado de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA:

15.1 Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

16.1 Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo VI**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

17.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA

Testemunhas: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2018

Ata de Registro de Preços nº ____/____.

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de materiais elétricos: itens __, __ e ____.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Detentora: _____

Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais

Jaguariúna, __ de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA